



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

## GABINETE DO PREFEITO

### SANÇÃO DA LEI DO DISTRITO

### LEI Nº 220 DE 06 DE MARÇO 2015

Dispõe sobre a Criação do Distrito de Boa Vista no Município de Quatipuru e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:


#### CAPITULO I DA CRIAÇÃO DO DISTRITO DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Fica criado o Distrito de Boa Vista no Município de Quatipuru, com os seguintes limites e confrontações:

- I – Começa na foz do rio Arapiranga, com o Rio Campinho;
- II - Ao Sudeste, indo até a PA-446, em ponto de 200 (duzentos) metros antes do Bairro Embaúba;
- III – Ao Oeste, indo até o Rio Arapiranga, descendo por este Rio até a sua Foz no Rio Campinho.

#### CAPITULO II DO PROVIMENTO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 2º.** Fica criado o Cargo de Agente Distrital de Boa Vista no Município de Quatipuru;

**Art. 3º.** O Cargo de Agente Distrital de Boa Vista no Município de Quatipuru, será de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal; 



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**

## **GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** O cargo de Agente Distrital de Boa Vista no Município de Quatipuru, será remunerado, especificando o salário Base equivalente a 1 (um) salário mínimo;

**Art. 5º.** As despesas de investimentos necessários ao Exercício administrativo do Distrito de Boa Vista no Município de Quatipuru, serão deduzidos da dotação orçamentaria própria e de outras dotações pertinentes ao bom andamento dos serviços públicos, podendo ser suplementadas quando necessário, observando os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

**Art. 6º.** Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Quatipuru-Pa, 15 de março de 2015.

  
**HELIO WARLEY FERNANDES DE BRITO**  
Prefeito Municipal de Quatipuru